



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – MENOR PREÇO POR LOTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de setembro de 2018

HORÁRIO: às 09:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: Centro Administrativo Municipal: Av. Laurindo Centenaro, 481 - Centro.

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa para locação de três máquinas multifuncionais: sistema de impressão, copiadora e scanner, de propriedade da locadora, regido pela lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto municipal n.º 028/2016 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as exigências deste Edital e Anexos.

A sessão pública será realizada no Centro Administrativo Municipal, dia 12 de setembro de 2018, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 219/2018 de 06 de agosto de 2018, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para locação de três máquinas multifuncionais: sistema de impressão, copiadora e scanner, de propriedade da locadora, observadas as especificações relacionadas no Anexo I – Termo de Referência.

2. A PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que cumprirem plenamente todas as condições estabelecidas no edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes, os documentos:

3.1.1 **SÓCIO:** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e documento de identificação pessoal;

3.1.2 **REPRESENTANTE/PROCURADOR:** Registro comercial, ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, instrumento de procuração do qual constem poderes para participar de licitações ou documento de credenciamento assinado pela empresa e com firma reconhecida (Anexo II), e documento de identificação pessoal;

3.1.3 Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo III).

3.1.4 A empresa de pequeno porte e/ou microempresa que pretende utilizar dos benefícios previstos na Lei complementar 123, e Lei Complementar Nº 147, deverão comprovar enquadramento em tal situação jurídica através de **declaração firmada por contador**.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3.2 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Deverão ser entregues ao Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02).

4.2 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, onde serão ofertados os lances pelos licitantes.

No primeiro envelope: Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações Pregão Presencial nº 030/2018 <u>Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS</u> Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)	No segundo envelope: Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações Pregão Presencial nº 030/2018 <u>Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO</u> Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)
---	--

4.3 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

4.3.1 A proposta de preço deverá ser entregue nos padrões do ANEXO IV, digitada e assinada na última folha e rubricada nas demais, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, e deve conter:

- Nome completo da empresa, endereço, CNPJ, telefone e e-mail para contato;
- PREÇO TOTAL PARA O LOTE**, e unitário para cada item, a marca e o valor por cópia excedente. O preço proposto deverá ser em moeda corrente nacional, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o pagamento, considerando todas as despesas e custos, como: transporte, seguro, frete, tributos, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- O valor por cópia excedente deverá ser calculado da seguinte forma:**
 $VCE = \text{valor da proposta mensal para locação das 03 (três) impressoras, dividido pela franquia global de 10.000 cópias/impressões. O valor final por cópia excedente será considerado até a segunda casa após a vírgula.}$
- Para formulação das propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e a unidade de medida/fornecimento do objeto, pois os preços apresentados serão considerados completos e suficientes, sendo desconsiderada qualquer reivindicação devido a erro ou má interpretação de parte da licitante
- Data e prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta dias) - Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo citado.

4.4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.4.1 Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos relacionados nas alíneas “a, b, c” deste subitem não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.4.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

4.4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) No mínimo um Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado com bom desempenho serviço compatível em características com o objeto deste processo de licitação.
- b) Apresentar prospecto de fábrica dos itens (impressoras) ofertadas, em língua portuguesa, comprovando as características mínimas solicitadas.
- c) Declaração da empresa comprometendo-se em oferecer treinamento de operação e manutenção básica da máquina e/ou equipamento.

4.4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO NA FASE DE LANCES

5.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.2 Feito o credenciamento das licitantes e diante dos demais presentes na Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os dois envelopes 1-Proposta e 2-Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas.

5.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro e comissão de licitações, visará o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações e condições fixados no Edital;
- b) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular novos lances a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

5.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, LOTE por LOTE.

5.7 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido o preço melhor.

5.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa declinarem da formulação de lances.

5.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.11 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 3.1.4 deste edital.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5.11.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.11.2 Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que estiverem na mesma situação, à apresentação de nova proposta.

c) Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 5.11.2 deste edital, o licitante detentor da proposta de menor valor, será o vencedor.

5.12 O disposto nos itens 5.11 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.2 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

6.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

6.5 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica.

6.6 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos, inclusive quanto a recursos.

6.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.4.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.7.1 Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

6.8 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e sua concessão não interfira no processo licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.9 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.7, implicará na inabilitação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.10 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

7. DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

7.1 Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrado em ata e aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde então, intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

7.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

7.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o seguimento do processo à autoridade superior para homologação.

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do vencedor para, no prazo de até cinco dias, assinar o contrato.

8.2 Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

8.3 A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá ceder a terceiros o presente contrato, total ou em parte, sob pena de rescisão de acordo com o artigo 78, VI da Lei 8.666/93.

9. DO PRAZOS PARA INÍCIO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão mensais e o excedente de páginas executadas serão pagas por valor unitário, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

9.2 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Presencial Nº 030/2018.

9.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Efetuar manutenção técnica durante a vigência deste contrato o qual cobre totalmente assistência, peças, cilindro, toner, e outros.

10.2 Atendimento às chamadas em até 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Deixar sempre as máquinas em estado e condições perfeitas para seu uso.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

10.4 Responsabilidade por todo e qualquer problema ocasionado nos equipamentos por parte mecânica ou elétrica.

10.5 Deixar na sede da CONTRATANTE outra máquina em substituição, caso haja problemas que não poderão ser solucionados em 24 (vinte e quatro) horas.

10.6 Os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, objeto do presente contrato, e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para o cumprimento do presente contrato.

10.7 Executar os serviços conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços.

10.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

10.10 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

10.11 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento do valor da locação nas datas corretas.

11.2 Permitir a CONTRATADA a vistoria dos equipamentos, antes da assinatura ou renovação deste contrato.

11.3 Permitir o acesso aos equipamentos o somente do pessoal autorizado pela CONTRATADA, para efetuar a manutenção local.

12. MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

12.1 Fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

12.2 A Contratada deverá atender aos pedidos de manutenção preventiva e corretiva, quando solicitados pelas Secretarias, nos locais em que os equipamentos estiverem instalados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, sendo de sua responsabilidade todo material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

12.3 Os equipamentos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, sendo que para tanto as manutenções preventivas e corretivas não podem implicar em qualquer ônus para as Secretarias;

12.4 Caso a manutenção preventiva ou corretiva exija troca de peças que não tenham reposição imediata e/ou caso seja necessária a retirada do equipamento, inclusive por indisponibilidade de peças, a contratada deverá providenciar a instalação de outro



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

equipamento com as mesmas especificações, facultado à empresa a reposição da impressora consertada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.5 A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, a critério das Secretarias, por outro, em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação;

12.6 Cabe à Contratada a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes.

13. DO FORNECIMENTO DOS TONERS E CARTUCHOS

13.1 Com relação ao fornecimento de cartuchos e toners a empresa deverá manter no mínimo dois cartuchos/toners reserva para cada equipamento, sendo de total responsabilidade o transporte dos toners e cartuchos novos e usados; as solicitações de envio de novos toners e cartuchos deverão ser satisfeitas no prazo de 24 horas, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

14. DA GARANTIA

14.1 A Contratada deverá oferecer garantia total, incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica;

14.2 Contratada será responsável pela garantia do produto ofertado, (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).

14.3 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico, reparando o problema na própria sede da Prefeitura de São José do Ouro-RS, AV. Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, CEP 99870-000, ou onde estiverem instaladas as impressoras.

15. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

15.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados sem nenhum custo adicional, inclusive com estabilizadores fornecidos pela contratada;

15.2 A empresa vencedora deve se adaptar aos tipos de tomadas existentes nos prédios que receberão os equipamentos;

15.3 A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos da manutenção incluindo, transporte e peças, serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, bem como todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, **exceto o fornecimento de papel que caberá ao contratante.**

15.4 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de no máximo 10 (dez) dias úteis após homologação do certame.

16. DA VIGÊNCIA

16.1 A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2 Ocorrendo prorrogação de prazo, os valores contratados poderão ser reajustados, anualmente, considerando a variação do IGPM/FGV.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária da lei de meios em execução:

ORGÃO:	03 – SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE:	01 – Secretaria Geral da Administração		
ATIV/PROJ:	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração	
RUBRICA:	33.90.39.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	679

18. DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RESCISÃO

18.1 Pelo não cumprimento com as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes sanções legais:

I – Notificação e Advertência;

II – Multa de 10% sobre o valor do objeto, salvo justificativa aceita pelo Município. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

18.2 Serão causas ensejadoras da rescisão contratual, as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante deste contrato, as quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento.

18.3 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município não terá obrigação de pagar qualquer tipo de indenização.

18.4 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO.

19.2.1 Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas (um dia útil); deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.3 O resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência e no site do TCE-RS, no LicitaCon Cidadão <http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:4:::NO::>

19.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.5 Não havendo expediente na Prefeitura de São José do Ouro, na data marcada, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.6 O Município de São José do Ouro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

19.7 Informações e esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Município de São José do Ouro, na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, e pelos telefones (54) 3352-4500 e (54) 3352-4516.

19.8 Interessados poderão obter cópia do edital no setor de Licitações da Prefeitura em horário de expediente, ou através do site <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais>.

19.9 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de documento de credenciamento

Anexo III – Modelo de declaração conjunta

Anexo IV – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços

Anexo V – Minuta do Contrato

19.10 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 24 DE AGOSTO DE 2018.

Antônio José Bianchin
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de empresa para locação de três máquinas multifuncionais: sistema de impressão, copiadora e scanner, de propriedade da locadora, com uma franquia de 10.000 (dez mil) cópias/impressões por mês, para uso das secretarias da Administração, Agricultura e Educação, com as especificações técnicas discriminadas, abrangendo a locação, a entrega, instalação e manutenção corretiva e preventiva.

Fornecimento de cartucho/Tonner e demais insumos (**exceto papel**).

O valor por cópia excedente deverá ser calculado da seguinte forma:

VCE = valor da proposta mensal para locação das 03 (três) máquinas multifuncionais, dividido pela total global de 10.000 cópias/impressões. O valor final por cópia excedente será considerado até a segunda casa após a vírgula.

O excedente de páginas será pago conforme a quantidade executada.

A assistência técnica será efetuada, pela CONTRATADA, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José do Ouro-RS ou onde estiverem instaladas as impressoras.

LOTE 01- Locação de três máquinas multifuncionais: Sistema de impressão, copiadora e scanner	
Item	Descrição
01	Locação de uma máquina multifuncional - sistema de impressão, copiadora e scanner, com no mínimo as seguintes características: Tecnologia de impressão: jato de tinta em preto e colorido; visor lcd; velocidade mínima preto 20cpm/ppm; velocidade mínima color 20cpm/ppm; resolução da impressão 1.200x1.200dpi; gaveta 01 capacidades para 250 folhas; gaveta 02 capacidades para 250 folhas; formato de A3, A4, carta, ofício; duplex (frente e verso) automático; zoom de 25% a 400%; processador de 190mhz; e sistema operacional Windows. Franquia de 3.000 cópias por máquina/mês (Secretaria da Administração). Fornecimento de cartucho/Tonner e demais insumos (exceto papel) As páginas excedentes serão acrescidas ao valor da locação.
02	Locação de uma máquina multifuncional -sistema de impressão, copiadora e scanner, com no mínimo as seguintes características: Tecnologia de impressão: laser; visor lcd; velocidade mínima 30ppm/cpm; resolução da impressão 600x600dpi; emulação PLC6 e epson FX-850 fontes residentes 66; gaveta 01 capacidades para 250 folhas, gaveta 02 capacidades para 250 folhas; formato de A4, carta, ofício; duplex (frente e verso) automático; zoom de 25% a 400%; processador de 300mhz; e sistema operacional Windows. Franquia de 3.000 cópias máquina/mês (Secretaria da Agricultura). Fornecimento de cartucho/Tonner e demais insumos (exceto papel) As páginas excedentes serão acrescidas ao valor da locação.
03	Locação de uma máquina multifuncional - sistema de impressão, copiadora e scanner, com no mínimo as seguintes características: Tecnologia de impressão: laser; visor lcd; velocidade mínima 30ppm/cpm; resolução da impressão 600x600dpi; emulação PCL6 e epson FX-850 fontes residentes 66; gaveta 01 capacidades para 250 folhas, gaveta 02 capacidades para 250 folhas; formato de A4, carta, ofício; duplex (frente e verso) automático; zoom de 25% a 400%; processador de 300mhz; e sistema operacional Windows. Franquia de 4.000 cópias máquina/mês (Secretaria de Educação). Fornecimento de cartucho/Tonner e demais insumos (exceto papel) As páginas excedentes serão acrescidas ao valor da locação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(USAR APENAS SE FOR REPRESENTANTE – VER ITEM 3.1.2 DO EDITAL)

Pregão Presencial nº 030/2018

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Ouro, na modalidade PREGÃO Nº 030/2018, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço global, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, e em seu nome formular lances, negociar preço e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ____ de _____ de 2018.

empresa
(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Presencial nº 030/2018

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do Pregão nº 030/2018.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei nº 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, ____ de _____ de 2018.

empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

Nome completo da empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Para contratação de empresa para locação de três máquinas multifuncionais conforme descrito no Anexo I do edital em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Lote 01 - Locação de três máquinas multifuncionais: Sistema de impressão, copiadora e scanner				
Item	Qtidade	Descrição	MARCA	Preço Mensal
01	01 UN	Locação de uma máquina multifuncional - sistema de impressão, copiadora e scanner, com no mínimo as seguintes características: Tecnologia de impressão: jato de tinta em preto e colorido; visor lcd; velocidade mínima preto 20cpm/ppm; velocidade mínima color 20cpm/ppm; resolução da impressão 1.200x1.200dpi; gaveta 01 capacidades para 250 folhas; gaveta 02 capacidades para 250 folhas; formato de A3, A4, carta, ofício; duplex (frente e verso) automático; zoom de 25% a 400%; processador de 190mhz; e sistema operacional Windows. Franquia de 3.000 cópias por máquina/mês (Secretaria da Administração). Fornecimento de cartucho/Tonner e demais insumos (exceto papel) As páginas excedentes serão acrescidas ao valor da locação.		0,00
02	01 UN	Locação de uma máquina multifuncional -sistema de impressão, copiadora e scanner, com no mínimo as seguintes características: Tecnologia de impressão: laser; visor lcd; velocidade mínima 30ppm/cpm; resolução da impressão 600x600dpi; emulação PLC6 e Epson FX-850 fontes residentes 66; gaveta 01 capacidades para 250 folhas, gaveta 02 capacidades para 250 folhas; formato de A4, carta, ofício; duplex (frente e verso) automático; zoom de 25% a 400%; processador de 300mhz; e sistema operacional Windows. Franquia de 3.000 cópias máquina/mês (Secretaria da Agricultura). Fornecimento de cartucho/Tonner e demais insumos (exceto papel) As páginas excedentes serão acrescidas ao valor da locação.		0,00
03	01 UN	Locação de uma máquina multifuncional - sistema de impressão, copiadora e scanner, com no mínimo as seguintes características: Tecnologia de impressão: laser; visor lcd; velocidade mínima 30ppm/cpm; resolução da impressão 600x600dpi; emulação PCL6 e Epson FX-850 fontes residentes 66; gaveta 01 capacidades para 250 folhas, gaveta 02 capacidades para 250 folhas; formato de A4, carta, ofício; duplex (frente e verso) automático; zoom de 25% a 400%; processador de 300mhz; e sistema operacional Windows. Franquia de 4.000 cópias máquina/mês (Secretaria de Educação). Fornecimento de cartucho/Tonner e demais insumos (exceto papel) As páginas excedentes serão acrescidas ao valor da locação.		0,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____, (descrever o preço por extenso)				
VALOR POR CÓPIA EXCEDENTE DO TOTAL DO LOTE: R\$ _____, (descrever o preço por extenso)				



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

1. O valor por cópia excedente deverá ser calculado da seguinte forma:

VCE = valor da proposta mensal para locação das 03 (três) máquinas multifuncionais, dividido pela franquia global de 10.000 cópias/impressões. O valor final por cópia excedente será considerado até a segunda casa após a vírgula.

2. Declaro que esta proposta, é firme e concreta, não cabendo desistência, e que os preços propostos são completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação.
3. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, inclusive deslocamento, frete, e todos os demais custos decorrentes correrão por nossa conta.
4. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Local e Data _____/_____/_____

Nome Completo e Assinatura



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ***/2018

MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRÊS MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS: SISTEMA DE IMPRESSÃO, COPIADORA E SCANNER

Que fazem de um lado, como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO**, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.550/0001-64, neste ato representado através do Prefeito Municipal **Sr. Antonio José Bianchin**, brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6028627071, CPF nº 510.217.810-53, residente e domiciliado na Rua Elias Mendes de Araújo, nº 422, centro, em São José do Ouro, RS, e de outro lado como **CONTRATADA:** _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, residente na cidade de _____, inscrito no CPF nº _____, cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo Nº 069/2018, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**, do tipo menor preço, de 24 de agosto de 2018, em conformidade com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 028/2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e exigências estabelecidas no Edital e Anexos, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATANTE, pela melhor forma de direito, contrata a locação de três máquinas multifuncionais: sistema de impressão, copiadora e scanner de propriedade da locadora conforme características estabelecidas no edital de licitação ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 As três máquinas multifuncionais, objeto deste contrato possui uma franquia global de 10.000 (dez mil) páginas, sendo duas máquinas com franquia de 3.000 páginas/mês cada e uma máquina com franquia de 4.000 páginas/mês, onde as páginas excedentes serão acrescidas ao valor da locação.

1.2 A assistência técnica será efetuada, pela CONTRATADA, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José do Ouro, RS ou onde estiverem instaladas as impressoras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA LOCAÇÃO

2.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ (.....) mensal, até 10.000 (dez mil) páginas, e o excedente será pago conforme a quantidade de páginas executadas no valor unitário de R\$ (.....), após aferição das cópias realizadas no mês anterior, junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

2.2 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Presencial Nº 030/2018.

2.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1 A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 Ocorrendo prorrogação de prazo, os valores contratados poderão ser reajustados, anualmente, considerando a variação do IGPM/FGV.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária da lei de meios em execução:

ORGÃO:	03 – SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE:	01 – Secretaria Geral da Administração		
ATIV/PROJ:	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração	
RUBRICA:	33.90.39.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	679

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Efetuar manutenção técnica durante a vigência deste contrato o qual cobre totalmente assistência, peças, cilindro, toner, e outros.

5.2 Atendimento às chamadas em até 24 (vinte horas) horas.

5.3 Deixar sempre as máquinas em estado e condições perfeitas para seu uso.

5.4 Responsabilidade por todo e qualquer problema ocasionado nos equipamentos por parte mecânica ou elétrica.

5.5 Deixar na sede da CONTRATANTE outra máquina em substituição, caso haja problemas que não poderão ser solucionados em 24 (vinte e quatro) horas.

5.6 Os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, objeto do presente contrato, e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para o cumprimento do presente contrato.

5.7 Executar os serviços conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços.

5.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

5.9 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.10 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento do valor da locação nas datas corretas.

6.2 Permitir a CONTRATADA a vistoria dos equipamentos, antes da assinatura ou renovação deste contrato.

6.3 Permitir o acesso aos equipamentos o somente do pessoal autorizado pela CONTRATADA, para efetuar a manutenção local.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DOS TONERS E CARTUCHOS

7.1 Com relação ao fornecimento de cartuchos e toners a empresa deverá manter no mínimo dois cartuchos/toners reserva para cada equipamento, sendo de total responsabilidade o transporte dos toners e cartuchos novos e usados; as solicitações de envio de novos toners e cartuchos deverão ser satisfeitas no prazo de 24 horas, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1 A Contratada deverá oferecer garantia total, incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica;

8.2 Contratada será responsável pela garantia do produto ofertado, (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).

8.3 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico, reparando o problema na própria sede da Prefeitura de São José do Ouro-RS, AV. Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, CEP 99870-000 ou onde estiverem instaladas as impressoras.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

9.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados sem nenhum custo adicional, inclusive com estabilizadores fornecidos pela contratada;

9.2 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados sede da Prefeitura de São José do Ouro-RS, AV. Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, CEP 99870-000 ou onde a Administração solicitar a entrega e instalação.

9.3 A empresa vencedora deve se adaptar aos tipos de tomadas existentes nos prédios que receberão os equipamentos;

9.4 A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos da manutenção incluindo, transporte e peças, serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, bem como todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto o fornecimento de papel que caberá ao contratante.

9.5 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de no máximo 10 (dez) dias úteis após homologação do certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

10.1 Fornece os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

10.2 A Contratada deverá atender aos pedidos de manutenção preventiva e corretiva, quando solicitados pelas Secretarias, nos locais em que os equipamentos estiverem



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

instalados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme horário de funcionamento da Secretaria, sendo de sua responsabilidade todo material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

10.3 Os equipamentos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, sendo que para tanto as manutenções preventivas e corretivas não podem implicar em qualquer ônus para as Secretarias;

10.4 Caso a manutenção preventiva ou corretiva exija troca de peças que não tenham reposição imediata e/ou caso seja necessária a retirada do equipamento, inclusive por indisponibilidade de peças, a contratada deverá providenciar a instalação de outro equipamento com as mesmas especificações, facultado à empresa a reposição da impressora consertada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.5 A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, a critério das Secretarias, por outro, em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação;

10.6 Cabe à Contratada a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam conhecimento técnico;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 Pelo não cumprimento com as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

I – Notificação e Advertência;

II – Multa de 10% sobre o valor do objeto, salvo justificativa aceita pelo Município. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão desta contratação somente se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Constituirão motivos para rescisão de contrato, independentemente do prazo:

- a) Manifestar deficiência no serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- d) Abandono total ou parcial do serviço.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

10.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas que possam ocorrer por interpretação e cumprimento do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das duas testemunhas, que abaixo assinam.

São José do Ouro, RS, de de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS

Representado pelo Prefeito Municipal

Antônio José Bianchin

CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
